EDITAL INTERNO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADA – TAC CARREFOUR

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) estabelece normas e procedimentos para seleção dos estudantes para participação em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DESTINADAS A ESTUDANTES NEGRAS E NEGROS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A PUC-Campinas, em atendimento ao Contrato firmado com a SITAWI, aqui denominada de Instituição Gestora, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição das 4 (quatro) bolsas permanência destinadas a estudantes negras e negros, para o período letivo a partir de 2023, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado entre o Grupo Carrefour e as Instituições Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação no Brasil.

1.2 A ação afirmativa tem por objetivo conceder bolsas mensais de permanência para cursos de graduação, visando ao estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra, desde que observadas as regras de participação.

1.3 Serão contemplados nessa ação afirmativa estudantes de graduação dos cursos de Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, de acordo com critérios definidos neste Edital.

2. DAS BOLSAS PERMANÊNCIA

2.1 Serão oferecidas 4 (quatro) bolsas permanência a serem preenchidas para 04 (quatro) estudantes dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas, sendo: 1 (um) estudante do curso de Ciências Econômicas, 2 (dois) estudantes do curso de Engenharia Elétrica e 1 (um) estudante do curso de Engenharia Mecânica.

2.2 A bolsa permanência oferecida pela Instituição Gestora será ofertada por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a duração do curso de graduação do estudante contemplado, com o valor equivalente a R$ 1.000,00 (mil) reais mensais.

2.3 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa permanência é da Instituição Gestora. A quantia referente a cada bolsa será repassada, diretamente, ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Os estudantes dos cursos de Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica interessados em concorrer às Bolsas Permanência descritas neste Edital deverão respeitar os seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de graduação na PUC-Campinas;
b) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
c) Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
d) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;

e) Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

3.2 Os estudantes dos cursos de Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, que desejarem participar da AÇÃO AFIRMATIVA, deverão realizar a inscrição por meio do envio da Ficha do Candidato junto ao Checklist e a documentação, constantes nos ANEXOS I, II e III.

3.2.1 Os estudantes beneficiários de Bolsas concedidas pelo NAS (Núcleo de Atenção Solidária) como PROUNI e Vestibular Social, por exemplo, devem enviar apenas a ficha do candidato (ANEXO I), estando dispensados da apresentação do Checklist e da documentação (ANEXOS II e III).

3.2.2 Observado o prazo disposto no item 7, o candidato deverá submeter, via correio eletrônico, as informações e a documentação para análise ao e-mail nas.beneficios@puc-campinas.edu.br, conforme instruções a seguir:

- Informar no "Assunto do E-mail", nome completo, CPF, curso e turno e, no "Corpo do E-mail", telefones para contato, atentando-se aos números informados, pois um atendente realizará, nos casos necessários, a chamada, para a tele entrevista, de segunda a sexta-feira, dentro do período estabelecido, no Edital supracitado.

Anexar:

- Ficha do Candidato (ANEXO I), devidamente preenchida, em formato editável EXCEL;
- Checklist (ANEXO II), devidamente preenchido e assinalado em formato editável EXCEL; com todos os documentos solicitados numerados e nomeados de acordo com o descrito no Checklist (ANEXO II), em formato PDF (não comprimido/zipado e sem senha - não enviar links de armazenamentos em nuvens/drive);

3.2.3 Caso o candidato necessite, os modelos de Declarações, mencionados no Checklist, encontram-se no ANEXO III.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes devidamente inscritos e com a documentação validada pelo Núcleo de Atenção Solidária (NAS) será feita por um Comitê da PUC-Campinas e levará como critérios as seguintes premissas:

- Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação, conforme descrito no item 5 deste Edital;
- Ano de matrícula no curso de graduação, tendo prioridade o estudante com ano/período de ingresso mais recente;
- Menor renda per capita;
- Como critério de desempate serão consideradas as médias acadêmicas simples do histórico escolar, e/ou nota de ingresso no vestibular ou ENEM.

5. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes, com notório saber no tema étnico-racial, de modo que possibilite sua atuação.

5.2 Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação estarão disponibilizados no endereço eletrônico da PUC-Campinas, no momento da divulgação do Edital de convocação para essa fase.

5.3 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.4 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para SELEÇÃO DESTE EDITAL.

5.5 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos estudantes.

5.6 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31, Lei nº 12.527, de 18/11/2011.

5.7 A Comissão de Heteroidentificação observará apenas aspectos físicos (fenótipos) para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos estudantes, tendo como referência os parâmetros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo a população negra composta por pessoas pretas e pardas. Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e gravado para fins de possíveis pedidos de reconsideração.

5.9 Após divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 24 horas da publicação do resultado no site da PUC-Campinas, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Graduação, pelo e-mail carolina.sarmento@puc-campinas.edu.br.

5.10 O não enquadramento do estudante na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O estudante selecionado para recebimento da bolsa permanência não poderá ter reprova (por nota ou frequência), enquanto estiver matriculado. Ademais, necessitará concluir sua graduação no prazo regular, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

6.2. O estudante selecionado para recebimento da bolsa permanência deverá assinar Termo de Compromisso, de acordo com estabelecido pela Instituição Gestora.

6.3 O descumprimento das disposições acima acarretará, a qualquer tempo, a descontinuidade do recebimento da bolsa permanência pelo estudante.

6.4 Para manutenção da Bolsa Permanência, o estudante deverá comprovar, anualmente, junto ao NAS a continuidade de atendimento ao critério da alínea “c” e “d” do item 3.1.

7. CRONOGRAMA

7.1 O estudante deverá respeitar os prazos abaixo para participação deste Edital, tendo ciência de que as divulgações serão realizadas via site da PUC-Campinas.

Atividade	Prazo
Publicação do edital	25/05/2023
Período de inscrições e envio de documentação	Até 12h00 do dia 30/05/2023
Divulgação dos estudantes chamados para o processo de Heteroidentificação	01/06/2023
Realização do processo de Heteroidentificação	02/06/2023
Publicação do resultado	05/06/2023
Prazo para pedido de reconsideração	06/06/2023
Publicação do resultado final	07/06/2023
Data para assinatura do Termo de Compromisso	07/06/2023

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O participante deverá estar regularmente matriculado e não apresentar dependência em seu histórico escolar, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de recebimento de bolsa permanência. Em caso de desistência, é indispensável a comunicação por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, via e-mail prograd@puc-campinas.edu.br, no prazo máximo de 48h após a formalização da interrupção e/ou trancamento do curso, ou transferência para outra IES.

8.2 As questões não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Comitê da PUC-Campinas, responsável pelo processo seletivo descrito neste Edital.

8.3 A inscrição do estudante no processo seletivo implica:

- concordância expressa e irretratável com o disposto no presente edital;
- consentimento na utilização e divulgação à Instituição Gestora de suas notas e das informações prestadas no referido processo, inclusive aquelas constantes na Ficha do Candidato, assim como os dados referentes à sua inscrição;
- utilização e divulgação pela Instituição Gestora das informações constantes nos documentos enviados e expressa concordância quanto à apresentação dos documentos solicitados; e
- divulgação à Instituição Gestora das informações prestadas pelo estudante.